



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 04**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/02/2010**  
(Contém folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Albino Vaz Dias Barata	(PS)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 23/02/2010

#### ACTA Nº 04

----- Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Albino Vaz Dias Barata, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

#### VOTO DE PESAR

----- O Executivo Municipal, expressou a sua profunda consternação pela tragédia que assolou a Região Autónoma da Madeira, no passado fim-de-semana, e aprovou por unanimidade um Voto de Pesar. -----

#### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Que hoje vem à Pampilhosa da Serra o Dr. Bernardo Campos da CCDRC, na qualidade de gestor do Programa de Regeneração Urbana da Pampilhosa de Serra, a fim de fazer um reconhecimento dos locais de intervenção previstos no referido Programa. ---



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Que também no dia de hoje tem uma reunião agendada com o Dr. Paulo Fernandes, Presidente da ADXTUR, tendo por objectivo a avaliação exacta do "Projecto Ventania" e a possibilidade da sua implementação no concelho de Pampilhosa da Serra.

----- O Sr. Vereador Albino Barata questionou o Sr. Presidente da Câmara relativamente ao andamento do projecto de âmbito florestal que o Grupo Ramos Catarino pretende implementar no nosso concelho. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara referiu que houve uma reunião inicial onde estiveram presentes os promotores, o Executivo, os Presidentes de Junta e os técnicos do Gabinete Florestal do Município. O projecto encontra-se numa fase inicial de prospecção de terrenos, no que diz respeito às suas características e potencialidades, de forma a que posteriormente os Técnicos identifiquem as espécies que melhor se coadunam nos respectivos terrenos. -----

----- Mais referiu que este projecto tem como objectivo a valorização do território de Pampilhosa da Serra, através de uma gestão integrada da floresta. O objectivo final é tornar o concelho de Pampilhosa da Serra num município de certificação biológica.-----

## **2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA**

#### **2.1.1 - 3ª Alteração do Orçamento e 2ª Alteração das Grandes Opções do Plano**

----- Foi presente a 3ª Alteração do Orçamento e a 2ª Alteração das Grandes Opções do Plano, no valor de 275.000,00€ e 105.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.1.2 - Comissão de Melhoramentos de Porto de Vacas - Pedido de apoio**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que a Comissão de Melhoramentos de Porto de Vacas, com manifesto dinamismo, tem conseguido obter meios próprios para investir em prol da povoação. Nesse sentido, encontra-se presentemente a levar a efeito uma grande intervenção na Casa de Convívio de Porto de Vacas, por forma a dotá-la dos equipamentos necessários ao seu bom funcionamento. ----

----- De igual modo tem actuado noutro tipo de investimentos, tais como a colocação da rede Wireless de acesso à Internet e a execução de um projecto de recuperação das azenhas.-----

----- Apesar de disporem de alguns meios para fazer face aos investimentos acima mencionados, a sua dimensão requer que junto da Autarquia solicitem o apoio que for possível, tendo em consideração o interesse colectivo de tais investimentos.-----

----- Assim, propõe que seja atribuído um subsídio no valor de 30.000,00€ à Comissão de Melhoramentos de Porto de Vacas, mediante Protocolo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o respectivo Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 2.1.3 – Abertura de Procedimentos concursais

----- Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, para abertura dos seguintes procedimentos concursais, para preenchimento de lugares, previstos no Mapa de Pessoal – 2010: -----

----- Procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no artº 50º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artº 3º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com fundamento na alínea i), do nº 1, do artº 93º da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, de dez colaboradores na Carreira/Categoria de Assistente Técnico.---

1 - Aumentar a qualidade de vida de todos os habitantes do Concelho de Pampilhosa da Serra, proporcionar um futuro melhor para todos, é um dos objectivos do nosso Município, nomeadamente prestar um serviço de proximidade dos habitantes das várias aldeias de cada freguesia do Concelho.-----

Projecto – Aproximar a população do Concelho à Câmara Municipal.-----

Sendo o Concelho muito disperso, tendo uma população cada vez mais idosa e sem meios de transporte para se deslocarem à sede do Concelho para tratarem dos diversos



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

assuntos, este Município, com a contratação de um administrativo, para cada uma das 10 Freguesias do Concelho, pretende deste modo, dar o apoio administrativo necessário a toda a população, relativamente aos diversos assuntos autárquicos. -----

2 – Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.-----

3 – Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e por economia processual, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o órgão ou serviço, o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

4 - Os contratos serão efectuados pelo prazo de um ano. -----

5 - Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, uma vez que, não tendo sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme instruções da DGAEP. -----

----- Procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no artº 50º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da alínea a) do art.º 3º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um colaborador na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Área de Contabilidade). -----

Esta contratação visa o desempenho das competências previstas no n.º 1, n.º 2 e n.º 3, do art.º 18º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado apêndice n.º 6, do Diário da República n.º 17, II Série de 24 de Janeiro de 2006.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.-----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e por economia processual, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, o órgão ou serviço, o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, uma vez que, não tendo sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme instruções da DGAEP.

----- Procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no artº 50º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da alínea a) do artº 3º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um colaborador na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Engenharia Florestal). -----

Esta contratação visa o desempenho de desenvolvimento de acções de defesa da floresta contra incêndios, e respectivas acções de planeamento. Acompanhamento e emissão de pareceres sobre acções de florestação e reflorestação. Acompanhamento dos planos existentes. Desenvolvimento de estudos para a preservação de parques e recursos naturais, recuperação de áreas degradadas e avaliação de impactos ambientais.-----

Para cumprimento do estabelecido no nº 5 do artigo 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e por economia processual, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, o órgão ou serviço, o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, uma vez que, não tendo sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme instruções da DGAEP.

---- Procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no art.º 50º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da alínea a) do art.º 3º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um colaborador na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa).-----

Esta contratação visa o desempenho das competências previstas no n.º 1, do art.º 24º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado apêndice n.º 6, do Diário da República n.º 17, II Série de 24 de Janeiro de 2006. -----

Para cumprimento do estabelecido no nº 5 do artigo 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. -----

Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e por economia processual, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, o órgão ou serviço, o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, uma vez que, não tendo sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme instruções da DGAEP.-

---- Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente e da análise pelo restante Executivo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura dos lugares propostos, dar poderes bastantes ao Sr. Presidente, para este proceder a abertura dos procedimentos concursais propostos e delegar, ainda, no Senhor Presidente da Câmara, as competências previstas no n.º 2, artº 6º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 1 do artº 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro de modo . -----

---- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

##### 2.2.1 – Cessão de Exploração do “Bar da Cal”, sito junto da Albufeira da Barragem de Santa Luzia, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra.

##### - Pedido de extinção de Contrato

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- *“Deu entrada nos Serviços da Autarquia, em 02/02/2010, um ofício subscrito pelo Sr. Carlos Marcelino Albano, comunicando que pretende a extinção do contrato de cessão de exploração celebrado com o Município em 30/04/2007, relativamente ao Bar da Cal. Mais refere que por motivos pessoais não lhe será permitido continuar com a referida exploração e que pretende que a extinção do referido contrato produza efeitos a partir de 05/02/2010.* -----

----- *Face ao exposto, cumpre informar o seguinte:* -----

----- 1. O referido contrato atingiria o seu terminus em 30/04/2010; -----

----- 2. Dispõe a Cláusula Quarta do mesmo que: -----

----- *“Um – A cessão de exploração do aludido estabelecimento comercial extinguir-se-á:* -----

----- 1.1 Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo escrito a tanto dirigido. -----

----- 1.2 – Por caducidade, findo o prazo contratual inicial estipulado ou das suas renovações.--

----- 1.3 – Por denúncia, devendo qualquer das partes manifestar a sua vontade nesse sentido, por carta registada com <sup>a</sup>R., com a antecedência mínima de sessenta dias, relativamente ao termo do prazo indicado na cláusula terceira ou dos prazos das suas renovações. -----

----- 1.4 – Por resolução, em caso de incumprimento e violação do constante no presente Contrato, no tocante às obrigações assumidas pelo SEGUNDO CONTRAENTE, bastando para tal a comunicação ao cessionário por parte do PRIMEIRO CONTRAENTE, precedida de uma deliberação do Executivo Camarário nesse sentido, efectuada com um mês de antecedência, reservando-se o PRIMEIRO CONTRAENTE o direito de accionar a caução.-----

----- *Assim, não tendo sido cumprido o disposto no n.º 1.3, no que ao prazo para se operar a denúncia diz respeito, parece que o referido contrato poderá extinguir-se se o Município e o cessionário acordarem revogá-lo, com efeitos imediatos (ou seja, a partir da data em que a Câmara Municipal assim o deliberar, se assim o deliberar).* -----

----- 3. Cumpre ainda informar que, dispõe a Cláusula Décima Segunda do mesmo contrato que:

----- Um – No termo do direito de exploração/ocupação, ou em caso de extinção do mesmo por qualquer causa ou modo previsto na Cláusula Quarta, o SEGUNDO CONTRAENTE fica obrigado a restituir ao PRIMEIRO todos os bens constantes do Anexo I (propriedade do Município de Pampilhosa da Serra), ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização dos mesmos e o espaço limpo e devoluto de pessoas e bens e no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal utilização e às eventuais





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

benfeitorias que tenham sido feitas, atendo o disposto no número dois da Cláusula Quinta. -----

----- Dois – Em caso de perecimento ou danificação de quaisquer bens constantes do Anexo I, o SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se a pagar ao PRIMEIRO CONTRAENTE um valor equivalente ao preço médio de mercado de aquisição dos referidos bens, à data de cessação do contrato. -----

----- Três – A caução (de 5.000€) considerar-se-á extinta, no prazo de 30 dias se, após fiscalização/visita ao local pelo PRIMEIRO CONTRAENTE, este verificar que os espaços objecto do presente contrato se encontram em perfeitas condições de serem recebidos. -----

----- *Pelo que se sugere que seja agendada uma vistoria conjunta ao local, imediatamente antes da entrega das chaves, a fim de conferir a existência in loco e o bom funcionamento dos bens móveis, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, bem como aferir se o local se encontra limpo e devoluto e em perfeitas condições de ser recepcionado.* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revogação do contrato em apreço, na presente data. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 2.3 – GABINETE FLORESTAL

#### 2.3.1 – Vigilância Florestal 2009 – Freguesia de Vidual

----- Foi presente a Informação nº 8/2010 do Gabinete Florestal, do seguinte teor: -----

----- *“No âmbito do Dispositivo Operacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ocorreu a indisponibilidade de implementar o programa de Vigilância Florestal em algumas Freguesias. -----*

----- *Pelo facto apresentado estabeleceu-se uma cooperação entre a Freguesia de Vidual e a autarquia para promover e implementar o programa de vigilância florestal 2009 nessa freguesia, nomeadamente a Freguesia fez uma candidatura ao Programa Contrato de Emprego Inserção (CEI) do Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil e a autarquia ia ressarcir a Freguesia dando apoio no transporte, alimentação e vencimento. -----*

----- *Pelo que se propõe que, a Câmara Municipal atribua um subsídio financeiro de 2303,07 € (dois mil trezentos e três Euros e sete cêntimos) para colmatar as despesas tidas pela Freguesia de Vidual. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Vidual, a importância de 2303,07€. --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL**

##### **4.1.1 - Informação Social - Pedido de Apoio**

----- Foi presente a Informação nº 18/2010 do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado de Luísa Paula Carlos Batista, de Pampilhosa da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico.-----

----- Face à situação descrita e, depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 600,00 €.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **4.1.2 - Apoio em materiais para reabilitação habitacional**

----- Foi presente a Informação nº 17/2010 do Gabinete de Acção Social, a comunicar que no âmbito de uma situação social referente a Maria Helena Jesus Cardoso, com baixos recursos e problemas de doença crónica grave, com custos económicos elevados e repercussões ao nível da qualidade de vida, urge terminar a reabilitação habitacional iniciada pelo cônjuge masculino, que assegura a mão de obra, no sentido de a dotar de condições mínimas de conforto e salubridade. Assim, para conclusão da referida obra propõe-se o apoio em materiais conforme orçamento anexo, no valor total de 531,00€. ----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **4.1.3 - Acção Social Escolar**

----- Foi presente a Informação nº 16/2010 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- “ Tendo sido apresentado e aceite o pedido de Acção Social Escolar / Apoio ao transporte pela encarregada de educação da aluna Maria de Fátima Gonçalves Ramos, cumpre-nos informar que a aluna se encontra no Escalão A, que corresponde à Isenção, tratando-se de uma situação socialmente vulnerável. -----

----- Propõe-se ainda que com a sua integração na residência de estudantes em Fevereiro de 2010, a aluna continue a usufruir da isenção no pagamento do valor do transporte à segunda-feira e sexta-feira.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.4 - Integração de três alunos na Residência de Estudantes

----- Foi presente a Informação nº 15/2010 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito do apoio que tem sido prestado aos alunos que têm integrado a residência de estudantes, venho por este meio informar da integração de 3 novos estudantes no mês de Fevereiro de 2010 para proposta de apoio: -----

<b>Nome do Aluno</b>	<b>Escalão</b>	<b>Mensalidade</b>	<b>Proposta</b>
Maria de Fátima Gonçalves Ramos	A	41,92€	Apoio de 90%
Marco Paulo Batista Esteves	A	41,92€	Apoio de 90%
Verónica Daniela Batista Dias	A	41,92€	Apoio de 90%

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, \_\_\_\_\_, que a subscrevi. -----

---

---